CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025.

DO PROJETO DE LEI Nº 007/2025. 24.06.2025

AUTORIA: DURVAL FEITOSA BARROS

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO RESIDENCIAL ATUALMENTE IDENTIFICADO COMO JARDIM PORTO FRANCO I E II, PARA RESIDENCIAL JANO MACEDO, LOCALIZADO NO BAIRRO ENTRONCAMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e por unanimidade de seus Membros e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada, para todos os fins e efeitos legais, a denominação do RESIDENCIAL JARDIM I E II, passando a ser denominado oficialmente de RESIDENCIAL **JANO MACEDO**, localizado no Bairro Entroncamento, nesta cidade de Porto Franco-MA.

Parágrafo Único, a referida denominação tem como objetivo principal uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão, Sr. JANO PEREIRA DE MACEDO, que deixou relevante legado à história política, cultural e social deste município.

Art. 2º A denominação que ora se formaliza implicará na devida atualização de todos os registros e cadastros administrativos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**, DENOMINARÁ por placa, em lugar de destaque, no referido Residencial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do **Poder Executivo Municipal**, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE